



**PREFEITURA MUNICIPAL IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parecer CME Nº 01/2025, aprovado em 14/05/2025

Interessado: Conselho Municipal de Educação

Assunto: Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Relatores: Conselheiros – Patrick Teixeira, Sebastião de Freitas Rodrigues e Thiago Marques Gomes.

Processo Nº 01/2025

1. HISTÓRICO

O presente processo refere-se à proposta de Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino, encaminhada a este Conselho pelo II.^{ma} Sr^a. Secretária Municipal de Educação de Ibitirama-ES, por meio do OF/SEME/Nº 318, de 15 de maio de 2025, para “apreciação e aprovação”.

A proposta de Regimento foi elaborada coletivamente, e dela participaram diretores de escolas, pedagogos, técnicos da SEME e técnicos da secretaria de educação. Essa proposta contou, também, com a colaboração de representantes deste Conselho, no caso, eu e a Viviane Araújo Nascimento Toledo, em sua fase de inserções de sugestões e de elaboração de texto. Na fase final de redação, participaram os conselheiros Sebastião de Freitas Rodrigues, Thiago Marques Gomes e Elenice Constância Machado de Souza.

A proposta de Regimento em pauta foi protocolada neste COMEDI em 15/05/2025 e nesse mesmo dia, foi iniciada a leitura do documento para que os membros presentes do COMEDI tomassem conhecimento do conteúdo e apresentassem sugestões de alterações. Vale ressaltar que também participaram da reunião a secretária municipal de educação, Sr^a Laudicéia Zamboti de Souza.

2. ANÁLISE

Uma vez lida a proposta de Regimento, constatamos que houve algumas modificações em relação ao Regimento anterior, em razão de novos dispositivos legais que entraram em vigor durante a vigência desse documento. No geral, ele foi elaborado de acordo com a Resolução CEE/ES nº 1286/06 e a LDBEN, Lei nº 939496, com suas alterações já regulamentadas.

Dentre as alterações que sofreu o Regimento anterior, vale destacar as que se seguem:

- I.** retirada da oferta de Educação de Jovens e Adultos;
- II.** atendimento apenas para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
- III.** implantação de novo processo de recuperação, com a obrigatoriedade de recuperação paralela ao longo dos trimestres letivos, com a recuperação trimestral, em forma de projeto, quando a recuperação paralela não alcançar resultado satisfatório, e recuperação final, oferecida obrigatoriamente pela unidade de ensino após o término do semestre ou ano letivo, com valor correspondente a 100 (cem) pontos;
- IV.** reformulação das medidas socioeducativas;

V. reorganização técnica, pedagógica e administrativa da unidade de ensino, que passa a contar com a seguinte estrutura: órgãos colegiados, direção, gestão pedagógica, gestão educacional, coordenação escolar, corpo docente, corpo discente, serviço de secretaria escolar e serviços complementares de apoio pedagógico;

Além dessas alterações destacadas, há outras que se resumem a pequenas modificações a serem absorvidas pela comunidade escolar no decorrer dos anos.

Trata-se, portanto, de um Regimento que, ao entrar em vigor, orientará satisfatoriamente toda a comunidade escolar e os órgãos responsáveis pela educação no Município de Ibitirama, o que não impede que, durante sua vigência, se perceba a necessidade de novas adaptações e atualizações que propiciem um melhor desempenho da rede pública de ensino municipal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando que o novo Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino foi elaborado de acordo com, com a Lei nº 9394/96 e demais dispositivos legais vigentes e atende às necessidades intrínsecas ao Sistema de Ensino do Município de Ibitirama-ES, para o bom funcionamento das unidades escolares, somos favoráveis, à sua aprovação, já com as sugestões de alterações apresentadas por este Conselho Municipal de Educação.

Ibitirama-ES, 14 de maio de 2025

Deliberação Plenária

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer.

Presentes os Conselheiros: Sebastião de Freitas Rodrigues, Thiago Marques Gomes, Elenice Constância Machado de Souza, Viviane Araújo Nascimento Toledo, Patick Teixeira, Maria Carolina Thebas Polastreli, Vanderley Vezula.

Sala do Plenário em, 14 de maio de 2025

.

Vanderley Vezula

Presidente do COMEDI

Viviane Araújo Nascimento Toledo

Secretária do COMEDI

Conselheiros:
